facebook.com/downtheamo downtheamo@gmail.com

ESTATUTO DOWN THE AMO

Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art.1º A Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down -DOWN THE AMO, fundada em 14/12/2019, é uma entidade civil, de caráter humanitário, sem fins lucrativos, de âmbito Estadual, que congrega pessoas com Síndrome de Down (SD), seus familiares, amigos, colaboradores e profissionais dedicados a causa.

Parágrafo único - A associação será denominada, para todos os fins de direito, Associação DOWN THE AMO, terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 2º A DOWN THE AMO é uma Associação de direitos privados, de duração indeterminada, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, com sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Avenida Duque de Caxias, 3809, Primavera, CEP 64002-600.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º A Associação DOWN THE AMO tem por objetivos e finalidades:

- I Informar a sociedade sobre as potencialidades da pessoa com SD, divulgando realizações e conquistas alcançadas por estas pessoas.
- II Promover ações que contribuam para assegurar a criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso com SD o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação, saúde, cultura, lazer, esportes, etc.
- III Promover ações nos âmbitos da educação, saúde, social, profissional, cultural, desportivo e de estudos e pesquisas científicas, visando ao desenvolvimento global das pessoas com SD.
- IV Defender a inclusão efetiva, ampla, geral e irrestrita das pessoas com SD em todos os segmentos da sociedade.
- V Lutar pela aplicação plena dos direitos humanos e liberdades fundamentais para as pessoas com SD e promover o respeito pela sua dignidade inerente.
- VI Obter recursos financeiros junto as entidades públicas e privadas para realização dos seus objetivos
- VII Contribuir com informação para a elaboração de Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com SD.
- VII Ser um agente de informação e referência sobre a SD no Estado do Piauí.
- Art. 4º A Associação DOWN THE AMO desenvolverá suas finalidades e objetivos sociais por meio de divulgação da SD na sociedade, de incentivo e estímulo à pesquisa nesta temática, na elaboração e execução de Projetos e Programas que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com SD.
- §1° Visando atingir os objetivos e finalidades elencados nos artigos 3° e 4º a Qualrade Associação DOWN THE AMO poderá promover as seguintes atividades:

@ down the amo

facebook.com/downtheamo

☐ downtheamo@gmail.com

- I Adoção de medidas de apoio e orientação às famílias de pessoas com SD, informando sobre serviços e profissionais existentes na comunidade.
- II Reuniões envolvendo pessoas com SD, seus pais, responsáveis e demais interessados, visando a troca de informações.
- III Eventos com a finalidade de mostrar para a sociedade as habilidades e capacidades de pessoas com a SD, visando a inclusão destas pessoas tanto no contexto social quanto no mercado de trabalho, minimizando assim o preconceito.
- IV Intercambio entre instituições congêneres em âmbito local, nacional e internacional.
- V Parcerias com instituições acadêmicas e científicas para a promoção de cursos, debates, palestras, estudos e pesquisas científicas sobre a SD.
- VI Elaboração e o desenvolvimento de projetos para incentivar e melhorar a educação inclusiva nas escolas regulares públicas e privadas.
- VII Campanhas junto as instituições públicas e privadas de educação, no sentido de conscientizar e sensibilizar seus profissionais, fornecendo dados e informações sobre questões relacionadas a pessoa com SD.
- VIII Projetos de estímulos a capacitação da pessoa com SD, junto as instituições competentes para inserção destas pessoas no mercado de trabalho.
- IX Elaboração de um boletim Informativo periódico sobre os trabalhos realizados pela Associação DOWN THE AMO.
- X Criação de um arquivo documental especializado em SD e temas relativos à inclusão para ser colocado à disposição dos associados, profissionais ligados à área e comunidade em geral.
- XI Realização de convênios e parcerias com agentes governamentais e nãogovernamentais sob forma de apoio e/ou patrocínio, além da comercialização de brindes, para angariação de recursos, afim de viabilizar os projetos da Associação.
- §2° Fica vedado qualquer envolvimento da Associação em movimentos políticos partidários, religiosos, ideológicos, bem como o uso, por qualquer associado do nome da Associação com o fim de atingir objetivos particulares, sob pena de exclusão do mesmo após Devido Processo Legal com Direito à Ampla Defesa e ao contraditório a ser analisado pela Diretoria e cabível recurso à Assembleia.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de Associados, podendo fazer parte deles: pessoas com SD, familiares de pessoas com SD, amigos de pessoas com SD, profissionais envolvidos com a educação e saúde de pessoas com SD, parceiros, colaboradores e simpatizantes da causa. Pessoas físicas e jurídicas serão admitidas, a juízo da Diretoria, sob o critério da sua idoneidade, boas intenções e interesse pelos objetivos da Associação DOWN THE AMO.

Parágrafo único - Será admitido como associado o candidato que concordar com o presente Estatuto e assumir o compromisso de honrar com as contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto, que tiverem sua inscrição aprovada por maioria simples da Diretoria.

Art. 6º - Os associados serão divididos de acordo com as seguintes categorias:

I - Fundadores. Os que assinaram a ata da fundação da Associação DOWN THE Mudrade AMO;

f facebook.com/downtheamo

☑ downtheamo@gmail.com

 II – Beneméritos. Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação DOWN THE AMO;

III – Contribuintes. Os que contribuírem mensalmente com os valores estabelecidos

pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados adimplentes com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos mediante critérios pré-estabelecidos.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor, discutir e votar nas matérias de interesse da Associação DOWN THE AMO.

III - Apresentar propostas e fazer reivindicações aos órgãos da Associação DOWN THE AMO.

Parágrafo único - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as determinações da Diretoria.

III - Arcar regularmente com as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

IV - Informar à Diretoria da Associação, por escrito, todas as alterações nos seus dados cadastrais.

§1º - Havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação DOWN THE AMO por decisão da Diretoria.

§2º - Da decisão referida no §1º caberá recurso em Assembleia Geral.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem pelas obrigações e encargos sociais assumidos pela Associação DOWN THE AMO.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A Associação DOWN THE AMO será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria:

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todos os cargos, funções e serviços dos órgãos deliberativos da Associação DOWN THE AMO são de caráter voluntário, não tendo a Associação nenhum vínculo empregatício tampouco obrigações com encargos salariais.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação DOWN THE AMO, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Destituir os administradores.

III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto.

V - Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria.

Qualiade



facebook.com/downtheamo

☐ downtheamo@gmail.com

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

VII - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

VIII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 31.

IX - Aprovar as prestações de contas.

X - Aprovar o regimento interno.

XI - Conceder o título de Presidente de Honra a qualquer um dos seus associados que tenha contribuído substancialmente para a existência da Associação DOWN THE AMO e tenha uma vida dedicada ao trabalho e respeito à causa da Síndrome de Down.

Art.13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.

II - Discutir e homologar a prestação de contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14° - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: Pelo(a) Presidente da Associação DOWN THE AMO; pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal e/ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados desde que estejam todos adimplentes e em dias com suas obrigações sociais.

Art.15° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação DOWN THE AMO, por correspondência endereçada aos sócios votantes, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. É vedado o exercício de qualquer voto por procuração.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art.16° - A Diretoria é o órgão executivo da Associação e é constituída por um(a) Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações Públicas e 1 (um) suplente, a partir do Diretor secretário, eleitos em Assembleia Geral, que substituirão os respectivos titulares em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Primeiro - Os candidatos à Presidente e Vice-Presidente da Associação bem como os candidatos à Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Relações Públicas e Membros do Conselho Fiscal, deverão ter, obrigatoriamente, vínculo familiar, afetivo, ou consanguíneo com uma pessoa com Síndrome de Down. Para as demais funções este vínculo passa a ser preferencial, porém não mais obrigatório.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral nos termos deste Estatuto para cumprirem mandato de **três anos**, não sendo permitida a reeleição por duas vezes para o mesmo cargo em mandatos consecutivos.

Art.17º - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

II - Implementar o que foi decidido em Assembleia Geral.

III - Elaborar e executar programa anual de atividades.

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual (prestação de contas).

V - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.

VI - Contratar e demitir funcionários.

VII - Criar, aprovar e reformular o Regimento Interno.

VIII - Convocar Assembleia Geral.

Quarade



facebook.com/downtheamo

☐ downtheamo@gmail.com

IX - Decidir pela convocação da Assembleia Geral e extraordinária.

X - Decidir pela contratação e demissão de empregados, bem como de profissionais especializados e necessários ao desempenho de suas funções.

XI - Reunir-se no mínimo uma vez a cada 6 (seis) meses.

Art.18° - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação DOWN THE AMO, ativa e passivamente, judicial e extra -judicialmente.

II - Gerenciar os assuntos de desenvolvimento organizacional e de administração geral da Associação DOWN THE AMO.

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral, fazendo cumprir suas decisões.

V - Firmar convênios autorizados pela Diretoria.

VI - Assinar com o diretor financeiro, os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras, firmar contratos da Associação DOWN THE AMO, sempre em conjunto com o diretor financeiro.

VII - Assinar correspondência e outros documentos em conjunto com o diretor secretário.

VIII - Desempatar votação em caso de empate, mediante voto de qualidade.

Art.19° Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 20° - Compete ao Diretor Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas.

II - Publicar as notícias das atividades da Associação DOWN THE AMO.

III - Acompanhar o andamento de projetos de interesse da Associação DOWN THE AMO;

IV - Organizar o quadro de pessoal e de voluntários, e o cadastro dos sócios.

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação DOWN THE AMO:

VI - Assessorar a diretoria em assuntos relacionados a Associação.

VII - Receber e expedir correspondência da Associação DOWN THE AMO.

VIII - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o titular nas suas ausências ou impedimentos.

II - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Diretor Financeiro ou Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil e fiscal.

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

III - Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral.

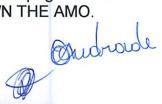
IV - Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados.

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças da Associação DOWN THE AMO.

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII - Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação DOWN THE AMO.



facebook.com/downtheamo

☐ downtheamo@gmail.com

Art. 23° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o titular nas suas ausências ou impedimentos.

II - Cumprir outras obrigações que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I Promover e Divulgar a Associação DOWN THE AMO em eventos, entrevistas, Congressos e Seminários, especialmente naqueles que envolvam assuntos relacionados a SD.
- II Recomendar e promover a participação da Associação DOWN THE AMO em assuntos de interesse público, benemerentes, culturais, educacionais e sociais.
- III Assessorar a Diretoria no planejamento da publicidade institucional e na divulgação de informações sobre a atuação da Associação DOWN THE AMO.
- IV Elaborar o Plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.
- V Criar e manter canais de comunicação permanente com o associado.

Art. 25° - Compete ao Segundo Diretor:

- I Substituir o titular nas suas ausências ou impedimentos.
- II Cumprir outras obrigações que lhe forem conferidas pela Diretoria

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 26° O Conselho Fiscal, órgão permanente responsável pela fiscalização das atividades da Associação DOWN THE AMO, será constituído por (3) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
- §1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- §2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar os livros de escrituração da entidade.
- II Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Diretor financeiro, opinando a respeito.
- III Emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas de cada exercício.
- IV Opinar sobre aquisição e alienação de bens.
- V Verificar o estado do caixa e os valores em depósito.
- VI Fiscalizar as contas e os procedimentos econômico-financeiro e contábeis.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - A Associação DOWN THE AMO manter-se-á por meio de contribuições dos associados, parcerias, doações e de outras atividades, sendo que essas rendas e recursos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO V - DO PATRIMONIO

Art. 29º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela associação DOWN THE AMO para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I - Contribuições e doações dos associados.

II - Os termos de parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público.

Endrade





down_the_amofacebook.com/downtheamodowntheamo@gmail.com

- III As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, associados ou não.
- IV Os bens móveis, imóveis, veículos, ações, reservas financeiras e título de dívida pública.
- V Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e eventos destinados a captação de recursos.

VI - Registros, marcas e patentes.

Art. 30° - O patrimônio da Associação DOWN THE AMO constitui-se basicamente de: Bens e direitos móveis e imóveis que forem adquiridos; contribuições arrecadadas do quadro social e de terceiros; subvenções, doações, auxílios e legados; receita oriunda da prestação de serviço e de parcerias público e ou privada.

Art. 31º - No caso de dissolução da Associação DOWN THE AMO, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade Pública.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Associação DOWN THE AMO será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único - A destinação de bens e valores da Associação DOWN THE AMO será decidida na mesma Assembleia.

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 34º - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente. Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 14 de dezembro de 2019.

Teresina, 14 de dezembro de 2019

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. à margem do reg. nº 88
Às fls. 99 do Livro nº 4 ° 02
Em, 05 de 03 de 2020
Teresina-PI, 05 de 03 de 2020
Tabélia do Cartório 5º Oficio de Notas e Protesto de Títulos

Elisângela de Sousa Sales Andrade Presidente da Associação Down The Amo

residente da Associação Down The A

RICARDO ALVES PORTELA OAB-PI 6397